



= LEI Nº 627, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975 =

Autoriza assinatura de convênio com o Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor - CMBEM, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor - CMBEM, convênio visando a preparação dos jovens para a vida adulta e a continuidade do programa de Extensão Rural para a juventude.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão realizadas mediante dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.-



Prefeito Municipal.-

Convênio que entre si celebram o Conselho Municipal do Bem Estar de Menor e a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, para os fins nele declarados.

Aos ~~dois~~^{seis} dias do mes de~~junho~~..... do ano de mil novecentos e setenta e ~~oito~~^{seis}, o Conselho Municipal do Bem Estar do Menor, doravante denominado pela sigla CMBEM, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. José Genésio Sachetto e a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno doravante denominada Prefeitura, representada pelo seu prefeito municipal, Sr José Zeferino Barbosa, resolveram celebrar um Convênio, regido pelas cláusulas e condições que vêm a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Convênio em pauta objetiva, através da colaboração das partes ajustantes, mobilizar recursos humanos e materiais no município de São João Nepomuceno, a fim de que a comunidade assuma responsabilidades no preparo da juventude rural para a vida adulta e também, aumentar o número de jovens atendidos pelo programa de Extensão Rural para a juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao CMBEM compete:

- a - Desenvolver o espírito associativista através da formação de grupos de jovens, denominados Clubes 4-S;
- b - Treinar a liderança juvenil para a formação e condução dos grupos;
- c - Identificar e treinar a liderança adulta para apoio aos grupos de jovens;
- d - Treinar jovens para agropecuária, mão de obra e artesanato, de acordo com interesses, mercado de trabalho e condições locais, aumentando sua rentabilidade;
- e - Capacitar a juventude para participar das atividades de melhoria da saúde, nas comunidades rurais;
- f - Levar a juventude rural a dar seqüência ao seu processo educativo para maior desenvolvimento sócio-cultural;
- g - Apresentar semestralmente o relatório das atividades executadas e resultados alcançados com a juventude;
- h - Apresentar mensalmente à Prefeitura, o mapa de quilometragem referente ao uso do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA

À Prefeitura compete:

- a - Contratar um coordenador municipal do trabalho com a juventude, para atuar em estreita interação com o Programa de Extensão Rural;
- b - Manter um veículo para uso do coordenador (combustível e mecânica), durante o período de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA

O contratado de que visa a cláusula anterior deverá atuar com vistas a atingir os objetivos do presente Convênio, com vínculo empregatício com a Prefeitura, entretanto obedecendo as normas de serviço adotadas pelo CMBEM, devendo sua remuneração ser fixada em ..um..... salário mínimo' (s) estipulado para a função de coordenador (ou de comum acordo entre as partes).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio vigorará por um prazo de ..um.. ano (s), a partir da data de sua publicação, prorrogando-se por igual prazo se não for o mesmo denunciado com antecedência mínima de .dois... meses, através de notificação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

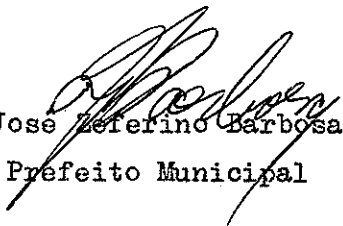
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

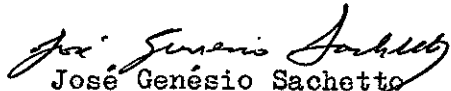
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro de São João Nepomuceno para dirimir ' dúvidas por ventura oriundas da execução deste convênio.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Convênio em .duas.(2) vias de igual teor, para fins de direito.

São João Nepomuceno, ...02... dejunho.....de 1.976


José Zeferino Barbosa
Prefeito Municipal


José Genésio Sachetto
Presidente do CMBEM